

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Despacho Normativo Nº 151/1984 de 28 de Agosto

Considerando a normal necessidade de assegurar o funcionamento da Divisão de Agricultura do Pico durante a ausência ou impedimento legal do seu responsável, determino:

Que na ausência ou impedimento legal do chefe de divisão, técnico superior de classe, Ernesto Emílio Andrade Ferreira, caso não haja motivo que dê lugar a nomeação de substituto, o normal funcionamento da Divisão de Agricultura seja assegurado, na primeira instância, pelo técnico superior de classe, Benilde Aurora Martins Pereira. e na segunda instância pelo técnico principal, Manuel Teixeira da Silva Maciel, que ficarão também, com poderes para firmar folhas de despesa com pessoal e material, bem assim as aquisições relacionadas com obras ou bens e serviços, até ao limite fixado na alínea a) do nº. 1, do Artº. 19º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 55/83/A, de 21 de Dezembro.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 31 de Julho de 1984. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.